



Prêmio Magda Soares fortalece alfabetização infantil

Entrega da premiação da etapa municipal definiu representante de Angra na etapa regional

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, realizou na tarde da última sexta-feira, dia 1º de novembro, na Escola Municipal Júlio César de Almeida Larangeira, a cerimônia do Prêmio Magda Soares – transformando vidas pela leitura, para agraciar os melhores projetos de alfabetização infantil, de acordo com os avaliadores. A iniciativa faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e tem como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras, criativas e exitosas, no âmbito da alfabetização, que expressem inovação educacional.

A cerimônia contou com a presença do secretário municipal de Educação, Paulo Fortunato, da superintendente municipal de Educação, Maria Verônica Ferreira, de professores, diretores e demais profissionais de Educação. A premiação concluiu a etapa municipal do prêmio. Em Angra, foram 25 projetos participantes, coordenados por professores da rede pública municipal. A vencedora foi a professora Raissa Santana Jannuzzi de Carvalho, do Centro de Educação em Tempo Integral (Ceti) Escola Municipal Alberto Torres, na Ilha da Gipoia, com o projeto Bosque da Leitura.

– Esse prêmio é um reconhecimento muito importante para a minha trajetória profissional e, principalmente, para as crianças. O prêmio não existiria se não fossem elas. Sou muito grata à Secretaria de Educação e aos meus alunos – resumiu a professora ao receber a premiação. Raissa irá representar Angra dos Reis na etapa regional do Prêmio Magda Soares, que será realizada neste mês de novembro, reunindo cidades do Sul Fluminense. Depois haverá a etapa estadual.

Em segundo lugar ficou o projeto Jornal Alfa, da professora Patrícia Silva, da escola Frei Bernardo, no Parque Mambucaba; e, em terceiro, o projeto Cultura indígena: os desafios da inclusão social no ambiente escolar, da professora Suliana Gomes da Costa, da escola Professor Francisco de Assis Oliveira Diniz, no



Sertão do Bracuí. Os três primeiros colocados ganharam, respectivamente, um tablet, um kindle e um smartwatch. Todos os projetos ganharam placas de premiação e participação.

O prêmio é um reconhecimento pelo trabalho dos profissionais que atuam nos 1º e 2º anos de escolaridade. Os projetos foram avaliados em critérios como impacto, contextualização, aplicabilidade, engajamento, inclusão, qualidade do relato, efeitos, interdisciplinaridade e inclusão.

O Prêmio Magda Soares se soma a outras iniciativas de fortalecimento da alfabetização infantil, como o Programa Angraense de Alfabetização na Idade Certa (Paaic), que, de acordo com a Secretaria de Educação, trouxe solidez para os processos de alfabetização desenvolvidos na rede, garantindo uma unidade no sistema de ensino; além do já citado Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que estabelece uma série de ações formativas e de valorização das práticas pedagógicas.

– O Paaic possibilitou que nossos alunos estejam desenvolvendo seus aprendizados em um material estruturado, com professores formados. Estamos construindo um ambiente alfabetizador para toda a nossa rede. Já na pré-escola precisamos ter as nossas crianças construindo a leiturização – ressaltou Paulo Fortunato.

O secretário de Educação destacou que o trabalho de alfabetização será ainda mais fortalecido e não vai parar no

Paaic, para que a Educação do município possa, cada vez mais, levar os melhores resultados aos alunos angrenses.

– A gente sabe o poder transformador da alfabetização. E vamos trabalhar ainda mais para que a nossa Educação de Jovens e Adultos (EJA) possibilite a alfabetização daqueles que não puderam se alfabetizar na idade certa. Nós vamos investir forte na alfabetização de adultos. Com a alfabetização, os professores fazem revolução. Cada criança alfabetizada é um adulto melhor – disse o secretário, que agradeceu aos professores pela participação no prêmio e pelo trabalho desenvolvido na rede.

Magda Becker Soares, que dá nome à premiação, foi uma educadora, linguísta, pesquisadora, professora e autora de livros didáticos. A professora, nascida em Belo Horizonte (MG), pesquisou a alfabetização infantil por meio de uma perspectiva multifacetada, integrando análises de métodos de ensino com perspectivas sociais, políticas e históricas. Ela foi consultora do Ministério da Educação, e o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, de 2012, foi criado a partir de seus estudos sobre letramento infantil. Magda Soares faleceu no ano passado, aos 90 anos.

Prefeitura no Exercício de Emergência Nuclear

Treinamento desta vez foi realizado na Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Defesa Civil municipal e da Secretaria Executiva de Comunicação, participou nesta semana do Exercício Parcial de Resposta Integrada a Emergência e Segurança Física Nuclear da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAAA). O exercício é realizado anualmente: em anos ímpares, ocorrem os exercícios gerais, que treinam a estrutura de forma completa; em anos pares, ocorrem os exercícios parciais, focados nos pontos onde são identificadas necessidades de treinamento mais constante.

Os exercícios são realizados desde 1996 e, diferentemente dos anos anteriores, quando foram executados em Angra, desta vez as ações foram realizadas na Marinha do Brasil, no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (Ciasc), localizado na Ilha do Governador, Rio de Janeiro, na quarta, quinta e sexta-feira, de 30 de outubro a 1º de novembro. Os trabalhos tiveram a supervisão do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, órgão central do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (Sipron), e a coordenação da Defesa Civil Estadual do Rio de Janeiro.

Os exercícios visam avaliar a estrutura de resposta a situações de crise nas atividades das usinas, assim como identificar aspectos que possam melhorar, além de consolidar os procedimentos previstos nos planos de emergência. O foco é sempre garantir a proteção da população, do meio ambiente e dos trabalhadores da Central Nuclear. O exercício parcial permite que sejam testados novos protocolos de resposta a uma situação de emergência nuclear, sem que as atividades de campo estejam acontecendo. O resultado desse exercício pode gerar melhorias nos manuais e procedimentos.

A Defesa Civil de Angra foi representada pelo superintendente de Gestão de Risco de Desastres, Leandro da Silva Nunes; e o coordenador de Capacitação e Treinamentos, Ronaldo Fonseca Bastos. Eles fizeram parte do Centro de Coordenação e Controle de Emergência Nuclear (CCCEN), participando de ações de simulação de situações de emergência nuclear. As situações simuladas eram discutidas de modo a buscar soluções conforme as competências e atribuições de cada um. Os cenários são compostos de vários desafios criados de maneira que possibilitem à simulação alcançar as diversas classificações de emergência e níveis de segurança física nuclear.

A Secretaria Executiva de Comunicação foi representada por Alexandre Freitas Campos, assessor de Comunicação da Prefeitura. Ele ficou no Centro de Informações de Emergência Nuclear (Cien), que, em uma situação de emergência, fica responsável pelo contato com o público, por meio da mídia em geral. O CCCEN e o Cien trabalham em conjunto e ambos são compostos por representantes de diversas instituições municipais, estaduais e federais relacionadas com as atividades e o entorno da Central Nuclear de Angra dos Reis. Os cenários elaborados são discutidos e planejados pelo CCCEN, que demanda para o Cien a produção de conteúdo informativo direcionado ao público sobre esses cenários.

Além da PMAR, a Eletronuclear, a Defesa Civil Estadual do RJ, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen), o Ibama e as Forças Armadas são alguns dos exemplos de instituições participantes.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 13.808, de 31 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1994, de 01 de novembro de 2024, páginas 26 e 27,

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **06** de novembro de 2024.”

LEIA-SE:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01** de novembro de 2024.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 187/2022

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do **Contrato nº 187/2022**, referente à prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas unidades de ensino, bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 07/10/2024 e término em 06/10/2025.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 441.998,40 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo o valor da viagem de R\$ 1.841,66 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 159, de

04/10/2024, no valor de R\$ 114.182,92 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 063/FME/2024, de 04/10/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO DE EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A L R DE SIMÕES LOCADORA LTDA

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 207/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo do **Contrato 207/2024**, inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME, como ordenador de despesa do Contrato 207/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária, referente à prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal e interestadual do Município de Angra dos Reis, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Serviço de transporte rodoviário com veículo tipo ÔNIBUS, padrão EXECUTIVO, capacidade mínima para 46 passageiros, máximo cinco anos de uso. Com motorista e fornecimento de combustível, equipado com itens de segurança, ar condicionado e banheiro. Percurso: Estado do RJ Percurso máximo de até 200 km.	km	91.546,09	R\$ 10,50	R\$ 961.234,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O O valor global do presente termo é de R\$ 961.234,00 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 160, de 07/10/2024, no valor de R\$ 213.607,54 (duzentos e treze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 064/FME/2024 de 07/10/2024 devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME

CONTRATO Nº 196/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.046/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **processo administrativo nº SEI-2024-07000833**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Item	Descrição	Unid	Qtd. de viagens	Valor Unitário	Valor Total
10	Embarcação Tipo 5, embarcações a motor com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados para transporte dos servidores, com velocidade de cruzeiro compatível com a necessidade de rápido deslocamento; no sistema ida e volta; uso Administrativo	Viagem	260	R\$ 4.380,00	R\$ 1.138.800,00
TOTAL					R\$ 1.138.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 214, de 21/10/2024, no valor de R\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 089/FME/2024, de 21/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SEJIN Nº 242 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 196/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME, firmado em 21 de outubro de 2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26669, para exercer a fiscalização do Contrato nº 196/2024, processo nº SEI-2024-070008333, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.046/2024).

Art. 2º - Fica designada a servidora **ADRIANA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 25297, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam designados o servidor **LEONIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18211, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 013/2024/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados os servidores **Ricardo Aloísio de Souza, Matr. 25. 565** e **Bianca Luziane Queiroz Godinho, Matrícula nº 12.359**, para exercerem as atribuições de Fiscalização do Processo nº 2024002456, que tem por objeto a contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, especialmente no tocante à arrecadação municipal por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO 2024

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL**PORTARIA Nº 044/2024/SPP**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS FERNANDES DA SILVA**, matrícula 31034, para acompanhar e fiscalizar como suplente, o Contrato nº 087//2024, resultante do Processo nº 2022020874, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ e a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E REFORÇO DA**

FUNDAÇÃO PARA APOIO DA SUPERESTRUTURA - PIER DA COSTEIRINHA, em substituição a servidora **YASMINE HABIBE FREITAS** - Matrícula 26066, designado para compor a comissão para acompanhar e fiscalizar o Contrato acima descrito, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1868, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais designações realizadas através da Portaria nº 013/2024/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1868, de 05 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos, a contar da data: 30 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 329/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando SDSP/CTOPF Nº 217 - **SEI-2024- 06001215**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **ANTONIELA BARBOSA LOPES**, matrícula nº 17.598, Carteira Nacional de Habilitação XXX58210815, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando SDE/CTGEP Nº 35 - **SEI-2024-04000077**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **Calos José Ferrazzani Maia**, matrícula nº 32.349, Carteira Nacional de Habilitação XXX95513975, Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2024/SSA

PROCESSO Nº 2024015364

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/11/2024– 10:00 hrs

LOCAL: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 - SALA 203 - BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem

devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RENATA DE SOUSA
PREGOEIRA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO: 2024027776

ASSUNTO: Convalidação a Ordem de Serviço nº 002/2024/FTAR.SUPAD.

Em conformidade com a Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Federal Nº 8.666/93 e os atos normativos emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal, e:

Considerando o que foi constatado, conforme conteúdo constante no **Processo Administrativo 2024027776**, referente a contratação de serviço de locação de estruturas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento de demais equipamentos e materiais necessários, para atender a FITA 2024, entre os dias 07/09/2024 a 29/09/2024;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui, em seu artigo 37, a publicidade como um dos princípios basilares da administração pública;

Republicação do Protocolo para Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais no Município de Angra dos Reis, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1993, de 31/10/2024, páginas 12 a 19, tendo em vista a verificação de ausência de parte do conteúdo do texto anteriormente publicado.

PROTÓCOLO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS
NUTRICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O Protocolo instituído pela Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis - ATAN/CCVES/DAPR/SUAPR/SEAPR/SSA estabelece os procedimentos legais para abertura de Processo para aquisição de fórmulas infantis na rede municipal de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, tendo como base a lei municipal nº 2.598, de 14 de junho de 2010 que dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação/fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais no âmbito das unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde.

A recomendação atual do Ministério da Saúde é que a criança seja amamentada já na primeira hora de vida e por 2 anos ou mais. Nos primeiros 6 meses, a recomendação é que ela receba somente leite materno.

Considerando que os atos passíveis de convalidação são aqueles que possuem vícios em relação à competência ou quanto à forma;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando o art. 55 da Lei 9.784/1999 que dispõe sobre a possibilidade da Administração de convalidar o ato administrativo, desde que apresentem um defeito sanável;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 871/2024/APMD, constante ao referido Processo, opina pela possibilidade da emissão da convalidação para admitir-se como substitutivo do instrumento contratual a Ordem de Serviço nº 002/2024/FTAR.SUPAD;

Diante de todo o exposto, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com base na orientação jurídica citada, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Ordem de Serviço nº 002/2024/FTAR.SUPAD, referente ao lapso temporal ocorrido desde sua exigência, através da Nota de Empenho nº 136/2024, em face da contratada, sem prejuízo da observância e atendimento das demais condições pactuadas.

ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARC OLICHON
PRESIDENTE

O fornecimento de fórmulas infantis será destinado somente para as crianças que apresentem situações clínicas de saúde como alergia à proteína do leite de vaca (APLV), intolerância à lactose, crianças com Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE), desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento, crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento materno, criança com déficit nutricional (com base no SISVAN) e/ou prematuridade extrema (**menor que 28 semanas**), fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional e crianças, cuja mãe, apresente patologia considerada contraindicação absoluta de aleitamento materno, como nos casos de mães usuárias de drogas e/ou em uso de medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno.

1. Documentação Obrigatória para abertura do Processo

O (a) requerente do produto nutricional ou responsável deverá ser encaminhado (a) ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, localizado na Avenida Machado Portela, nº 85, Balneário, térreo, com o **laudo médico original e a prescrição nutricional original (fórmula infantil) preenchida de forma legível, datada, com carimbo profissional e assinado pelo médico e nutricionista da Rede Municipal de Saúde. No caso de suplemento nutricional será exigido laudo/prescrição original do médico ou do (a) nutricionista.** Além dos documentos mencionados acima o requerente deverá se apresentar ao Setor de Protocolo portando original e cópia (conforme especificado por item) dos seguintes documentos relacionados:

- 1.1. Laudo original emitido pelo profissional médico e prescrição do (a) nutricionista da rede SUS. (ANEXO I).
- 1.2. Laudo original emitido pelo profissional médico ou pelo (a) nutricionista da rede SUS, em caso de suplemento nutricional. (ANEXO II).
- 1.3. Comprovante original de vínculo de cadastro na Estratégia de Saúde da Família que frequenta, emitido pela Unidade de Saúde;
- 1.4. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do (a) paciente;
- 1.5. Cópia da certidão de nascimento da criança;
- 1.6. Cópia do RG e CPF em nome próprio ou em nome da mãe ou responsável legal;
- 1.7. Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou do responsável legal.

Destaca-se a obrigatoriedade do acompanhamento do paciente em uso de fórmula nutricional infantil ou suplemento alimentar pela Equipe de Saúde da rede SUS do município, localizada na área de residência da família, **trimestralmente (a cada 3 (três) meses)** ou com menor periodicidade, conforme avaliação da equipe quanto a **severidade do caso**.

2. Solicitação de suplemento nutricional/ Solicitação de fórmula infantil para crianças menores de 2 anos que não estão em aleitamento materno

- 2.1. Estas Solicitações terão validade de até 30 dias após o atendimento nutricional.
- 2.2. Não serão aceitas as solicitações que contenham rasuras e letra ilegível, garantindo assim a segurança do usuário.
- 2.3. Deverão ser renovadas e apresentadas, no Almoxarifado/SSA a cada 3 (três) meses, 90 (noventa) dias. A não apresentação impedirá o fornecimento das fórmulas infantis.
- 2.4. Estas solicitações deverão ser realizadas por médicos e nutricionistas da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis precedidas de consulta registrada em prontuário. Estes estarão sujeitos ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias.

2.5. O fornecimento de fórmulas infantis de seguimento para crianças de mães que não podem amamentar e crianças que não podem receber o leite materno serão ofertadas para as crianças até o oitavo mês de idade. A partir desta idade somente serão fornecidas fórmulas infantis para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite de vaca.

2.5.1. Para fins deste Protocolo será fornecida a fórmula infantil somente para as crianças de mães orientadas a não amamentar por restrição médica, nos casos de serem portadoras de doenças que sejam transmitidas pelo leite materno ou que fazem uso de medicamentos que contra indique comprovadamente o aleitamento materno e para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite materno e ou do leite de vaca.

3. Limite de dispensação de Produtos Nutricionais

3.1 Fórmulas Infantis

A liberação de fórmulas para crianças ocorrerá conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 1) e poderá sofrer alterações conforme a patologia e severidade do caso, desde que avaliado pelo médico e nutricionista de referência na rede municipal de saúde. Os casos em que houver necessidade de dispensação de número maior de latas/mês deverá ser preenchida justificativa com letra legível, contendo data e carimbo do profissional médico e nutricionista, conforme formulário em anexo. (ANEXO III).

Quadro 1 - Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis.

Descrição	Indicação	Limite máximo dispensado por criança/ mês
Fórmula láctea de partida	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses	12 latas (400g)
Fórmula láctea de seguimento	Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses	08 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses	12 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses	08 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 12 a 24 meses	06 latas (400g)

As fórmulas disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais médicos e nutricionistas estão especificadas no ANEXO V.

3.2 Suplementos Nutricionais

A liberação de suplementos nutricionais seguirá as recomendações do quadro abaixo (Quadro 2) e poderá sofrer alterações conforme a avaliação do caso pela nutricionista ou profissional médico da rede SUS municipal.

Quadro 2 - Descrição e limite máximo dispensado de suplementos nutricionais.

Descrição	Limite máximo dispensado
Suplemento hipercalórico (≥ 1,5kcal/ml), hiperproteico ≥ 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360g. Para adultos e idosos.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento nutricional, com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais. Para crianças de 3 a 10 anos. Lata 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.

Os suplementos nutricionais disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais médicos e nutricionistas estão especificados no **ANEXO VI**.

4. Fluxo de atendimento

4.1. Em posse dos documentos especificados no item 1, o requisitante deverá dirigir-se a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, Setor de Protocolo, localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, térreo, Balneário.

4.2. No setor de Protocolo, o requisitante solicitará a abertura do Processo para aquisição de fórmula infantil ou suplemento nutricional. Será gerado o nº do Processo para acompanhamento.

4.3. O Processo será avaliado e encaminhado para o Setor de **Almoxarifado/SSA**.

4.4. O requisitante deverá retornar ao Setor de Protocolo no prazo de 30 dias para tomar ciência da aprovação ou não do Processo.

4.5. As fórmulas nutricionais serão dispensadas à família uma vez por mês, conforme horário de funcionamento do serviço de atendimento ao público de 09 h às 16 h, mediante comparecimento ao Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Humberto Castelo Branco nº 898, bairro Balneário - Angra dos Reis/RJ. Local aonde deverá ser preenchido o Termo de Compromisso e Recibo de Produtos Nutricionais. Ao receber a fórmula ou suplemento nutricional o requerente deverá assinar o recibo de entrega. (ANEXO IV).

4.6. Por entrega, o requisitante receberá somente o quantitativo referente à 30 dias. As entregas deverão ter intervalo mínimo de 25 dias.

4.7. O não fornecimento pela falta do produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa ou retroativa.

5. Suspensão do fornecimento e arquivamento do Processo. Dar-se-á por:

5.1. Mudança de Município;

5.2. Não comparecimento para retirada dos produtos ao Setor do Almoxarifado/SSA, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura do Processo, o mesmo será automaticamente cancelado;

5.3. Uso indevido do produto nutricional prescrito (fórmula infantil/ suplemento nutricional).

5.4. Abandono (suspensão automática após o 2º mês de falta consecutiva à consulta de acompanhamento com médico e/ou nutricionista).

5.5. Para uso de fórmula infantil serão aceitos laudo médico e prescrição nutricional até no máximo a criança completar 1 ano, 11 meses e 29 dias e, as exceções serão avaliadas e justificadas pelo médico e nutricionista de referência;

5.6. Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista, seguida de alta da fórmula infantil ou suplemento nutricional.

6. Instruções Normativas

6.1. Baixo nível socioeconômico não é critério de inclusão. É necessário avaliar os demais critérios de indicação, considerando a situação socioeconômica da família como risco adicional;

6.2. No critério risco nutricional, prematuridade e baixo peso ao nascer só serão incluídas as crianças que apesar de estarem sendo amamentadas não apresentam ganho de peso adequado, de acordo com a avaliação das curvas nos gráficos de crescimento e desenvolvimento da criança, preconizados pelo Ministério da Saúde na Caderneta de Saúde da Criança, de acordo com sexo e faixa etária;

6.3. Somente a prematuridade e/ou baixo peso ao nascer não indicam a prescrição de fórmula infantil como complementação alimentar. **A recomendação é garantir a saúde da criança nos primeiros 6 meses de vida apenas com o aleitamento materno exclusivo, dispensando o uso de outros líquidos, inclusive água, conforme recomendação do Ministério da Saúde;**

6.4. O complemento alimentar deverá ser indicado somente quando estritamente necessário e jamais incentivar o uso de fórmula artificial. **NÃO** serão aceitas prescrições com nomes comerciais;

6.5. **NÃO** é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente;

6.6. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de produtos nutricionais alimentares industrializadas (fórmulas infantis/suplemento nutricional) descritos neste Protocolo.

7. Processos anteriores a data de publicação deste protocolo

Os Processos anteriores a este protocolo terão o prazo de 60 dias para se adequarem.

ANEXO I - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL - LFI		
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:		2. CNES:
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
3. Nome completo:		
4. Data de nascimento (D.N) ___/___/_____	5. Idade:_____	6. Sexo: () M () F
7. Cartão Nacional do SUS:	8. Nome da Mãe ou Responsável:	
9. RG da mãe ou Responsável:		
10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF)		
11. Telefone(s)	12. E-mail:	
13. Assinatura do Paciente ou Responsável:		
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA		
14. Assinalar abaixo Diagnóstico Doença principal:		15. CID:
<input type="checkbox"/> Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) <input type="checkbox"/> Intolerância à Lactose <input type="checkbox"/> Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE) <input type="checkbox"/> Desnutrição moderada a grave <input type="checkbox"/> Criança com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia à esclarecer <input type="checkbox"/> Criança com déficit nutricional (com base no Sisvan) e/ou prematuridade extrema (menor que 28 semanas) <input type="checkbox"/> Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional. <input type="checkbox"/> Criança cuja mãe apresenta contraindicação absoluta de aleitamento materno, como mães em uso de drogas e/ou medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno <input type="checkbox"/> Outras situações: _____ . Justificar: _____ .		
Atenção: Todas as condições clínicas citadas acima para indicação de fórmulas lácteas industrializadas só serão aceitas desde que cessadas todas as possibilidades de aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida e continuado até os 2 anos ou mais, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.		

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO

16. Nome do profissional:

17. CRM:

18. Telefone (s)

19. E-mail:

Angra dos Reis, ____/____/____

Médico
(Assinatura e carimbo/matricula)

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

18. Peso (Kg) _____ () Atual () Estimado 19. Estatura (cm) _____ () atual Estimado () IMC: _____ 20. Cadastrado ou acompanhado no Sisvan em: __/__/__

21. Prescrição nutricional: _____

FÓRMULA NUTRICIONAL SOLICITADA/ POSOLOGIA

22. () Primeira solicitação da fórmula () Manutenção da Fórmula () Alteração da Fórmula

23. Característica da fórmula prescrita /Especificação (NÃO SERÁ ACEITA RASURA)

- () Fórmula infantil para lactente de 0 à 6 meses de idade
 () Fórmula infantil para lactente a partir de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil sem lactose para criança menor de 01 ano de idade
 () Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada)
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite extensamente hidrolisada)
 () Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses
 () Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança maior de 01 ano de idade

24. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa

25. Posologia

Número de etapas da fórmula/dia: _____ Horários: _____

Nº de colheres medidas/etapa: ____ Vol. de água filtrada/fervida/ etapa: _____ ml

Volume total dia (fórmula pronta) _____ ml VCT= _____ Kcal/dia.

26. Quantidade diária: _____ g _____ ml

27. Quantidade mensal: _____ g Número total de latas: _____ /mês.

Angra dos Reis, ____/____/____

Nutricionista
(Assinatura e carimbo/matricula)

ANEXO II - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL - LSN

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:		2. CNES:	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
3. Nome completo:			
4. Data de nascimento (D.N) ___/___/___		5. Idade: _____	6. Sexo: () M () F
7. Cartão Nacional do SUS:		8. Nome da Mãe ou Responsável:	
9. RG da mãe ou Responsável:			
10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF)			
11. Telefone(s)		12. E-mail:	
13. Assinatura do Paciente ou Responsável:			
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA			
14. Diagnóstico Doença principal:		15. CID:	
16. Outro(s) Diagnóstico(s)		17. CID:	
18. Assinalar o(s) agravo(s) que justifica a terapia nutricional:			
() Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo			
() Afagia/ Disfagia por doença neurológicas			
() Trastorno de mobilidade intestinal			
() Síndrome de má absorção			
() Desnutrição moderada a grave			
HISTÓRIA CLÍNICA RESUMIDA			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
AValiação Nutricional			
19. Peso (Kg) _____ () Atual () Estimado 20. Estatura (cm) _____ () atual Estimado () IMC: _____ 21. Cadastrado ou acompanhado no Sisvan em: ___/___/___			
22. Prescrição nutricional: _____			
SUPLEMENTO(s) SOLICITADO (s)/ POSOLOGIA			
23. () Primeira solicitação do suplemento () Manutenção () Alteração do Suplemento			
24. Característica do suplemento prescrito /Especificação (NÃO SERÁ ACEITA RASURA)			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
25. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa			

26. Posologia

Número de etapas /dia: _____ Horários: _____

N° de colheres medidas/etapa: ____ Vol. de água filtrada/fervida/ etapa: _____ ml

Volume total dia (fórmula pronta) _____ ml VCT= _____ Kcal/dia.

27. Quantidade diária: _____ g _____ ml

28. Quantidade mensal: _____ g Número total de latas ou litros: _____ /mês.

Angra dos Reis, ____/____/____

 Profissional Médico ou Nutricionista
 (Assinatura e carimbo/matricula)
ANEXO III FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE PRESCRIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL ACIMA DO LIMITE RECOMENDADO**IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:

2. CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3. Nome completo:

4. Data de nascimento (D.N) ____/____/____

5. Idade: _____

6. Sexo: () M () F

7. Cartão Nacional do SUS:

8. Nome da Mãe ou Responsável:

9. RG da mãe ou Responsável:

10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF)

11. Telefone(s)

12. E-mail:

13. Assinatura do Paciente ou Responsável:

14. DIAGNÓSTICO CLÍNICO COM CID DA DOENÇA (ou provável diagnóstico)

15. SINTOMAS (quadro clínico)

16. DESCREVER DIETA ATUAL DO PACIENTE (leite materno, fórmula, alimentação complementar)

17. PRESCRIÇÃO DA FÓRMULA NUTRICIONAL

- () Fórmula infantil para lactente de **0 à 6 meses** de idade
- () Fórmula infantil para lactente **a partir de 6 meses** de idade
- () Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade
- () Fórmula infantil sem lactose para criança **menor de 01 ano** de idade
- () Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico
- () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada)
- () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite extensamente hidrolisada)
- () Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses
- () Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança **maior de 01 ano** de idade

18. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa

19. Posologia

Número de etapas da fórmula/dia: _____ Horários: _____

Nº de colheres medidas/etapa: ____ Vol. de água filtrada/fervida/ etapa: _____ ml

Volume total dia (fórmula pronta) _____ ml VCT= _____ Kcal/dia.

20. Quantidade diária: _____ g _____ ml

21. Quantidade mensal: _____ g Número total de latas: _____ /mês.

Angra dos Reis, ____/____/____

Médico(a) responsável / CRM
(Assinatura e carimbo/matricula)

Nutricionista (a) responsável / CRN
(Assinatura e carimbo/matricula)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

(USO DO ALMOXARIFADO)

Eu, _____ declaro para os devidos fins, ter recebido no Setor do Almo-xarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Angra dos Reis, a quantidade de (_____) latas da fórmula infantil e/ou suplemento nutricional descrita(o) abaixo para uso do paciente: _____ .

Comprometo-me a fazer uso correto da fórmula e/ou produto nutricional que estou recebendo neste momento respeitando as normas de **NÃO fornecer, dar ou vender a qualquer pessoa**. Para permanecer em uso da fórmula estou ciente que deverei renovar a prescrição e justificativa médica a cada 03 (três) meses.

No caso de interrupção do uso, as latas deverão ser devolvidas à **Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis**, no Setor de Almo-xarifado, localizado na Rua Humberto Castelo Branco nº 898, bairro Balneário - Angra dos Reis/RJ.

07	120	1.440	432636	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade. Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
08	170	2.040	435232	Fórmula infantil semi elementar e hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, de 0 a 36 meses. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
09	80	960	453662	Fórmula infantil com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
10	60	720	443511	Fórmula infantil para prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso, com LCP (DHA e ARA). Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
11	60	720	444377	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR. Lata de 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)

ANEXO VI
SUPLEMENTOS

Itens	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano	Código CATMAT	Descrição
12	60	720	435228	Suplemento PÓ, para uso pediátrico, por via oral ou enteral, polimérica, proteína ≥ 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais. Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g.
13	298	3.576	602684	Suplemento hipercalórico (≥ 1,5kcal/ml), hiperproteico ≥ 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360g.
14	60	720	465751	Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. Para crianças de 3 a 10 anos. Sem sabor ou baunilha. Lata 400g.
15	60	720	468463	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1943/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 247/SEL/24, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 30 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DISPENSAR HERICK PORTO HOLZER, Matrícula 17054, da Função Gratificada de Diretor do Departamento Técnico Esportivo, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

P O R T A R I A Nº 1944/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 247/SEL/24, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 30 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DISPENSAR MARCELO DE SOUZA COUTINHO PEREIRA, Matrícula 20431, da Função Gratificada de Coordenador de Esportes de Alto Rendimento, do Departamento Técnico Esportivo, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

P O R T A R I A Nº 1945/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 247/SEL/24, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 30 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DISPENSAR DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS, Matrícula 4501473, da Função Gratificada de Diretora do

Departamento de Lazer, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

P O R T A R I A Nº 1946/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 248/SEL/24, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 30 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DESIGNAR JULIANA PEREIRA DAYUBE, Matrícula 12726, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento Técnico Esportivo, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

P O R T A R I A Nº 1947/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 248/SEL/24, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 30 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DESIGNAR DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS, Matrícula 4501473, para a Função Gratificada de Coordenadora de Esportes de Alto Rendimento, do Departamento Técnico Esportivo, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

P O R T A R I A Nº 1948/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 248/SEL/24, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 30 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

DESIGNAR ANDREA RODRIGUES PORTUGAL, Matrícula 2993, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Lazer, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

P O R T A R I A Nº 1949/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Memorando SDE/SECRETARIO Nº 36, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 31 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **LUCAS DUTRA DA SILVA**, Matrícula 29549, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Administrativo, da Coordenação Técnica Administrativa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

P O R T A R I A Nº 1950/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR IGOR SOARES DAMIANI, Matrícula 30631, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Ordenamento de Transporte Aquaviário, da Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1951/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

NOMEAR ROSA MARIA ARCENO DA ROSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Ordenamento de Transporte Aquaviário, da Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

Na publicação das Portarias nº **1907, 1908, 1909 e 1910/2024**, datadas de 31 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº **1994, de 01 de novembro de 2024, páginas 77 e 78,**

ONDE SE LÊ:

“a partir de **01** de novembro de 2024.”

LEIA-SE:

“a partir de **06** de novembro de 2024”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERRATA

Na publicação das Portarias nº **1914 e 1915/2024**, datadas de 31 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº **1994, de 01 de novembro de 2024, páginas 79 e 80,**

ONDE SE LÊ:

“a partir de **06** de novembro de 2024.”

LEIA-SE:

“a partir de **01** de novembro de 2024”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

OFÍCIO FTAR/TESOU Nº79

Ao BANCO BRADESCO S. A. - Agência 0459
Gerência de Pessoa Jurídica Angra dos Reis/RJ

Assunto: Ato Delegatório

Senhor(a) Gerente,

Tem o presente ofício a finalidade de informar os poderes de conta-corrente, a serem cadastrados para as movimentações financeiras, para o **CNPJ nº 07.200.263/0001-93**, da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, a partir do dia **06 de novembro de 2024.**

TODAS as contas abertas, sob o CNPJ supracitado, poderão ser movimentadas mediante as assinaturas do Sr. **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**, matrícula nº 3500162, CPF nº XXX.984.047-20, cargo: Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; e do Sr. **GLAUCIO CRISTIANO MAIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 20.043, CPF nº XXX.319.857-41,

Cargo: Coordenador de Tesouraria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; sempre em conjunto, devendo ambos assinarem.

Os poderes a serem cadastrados são os seguintes:

- Abrir contas de depósito;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Efetuar transferências/pagamentos;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 061/2024

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1782/2021, publicada em 08 de Outubro de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

R E S O L V E :

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº XXX.XXX.517 - xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processo:

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº XXX.XXX.867 - xxx, em Substituição ao Servidor Técnico Bruno Teixeira Marques Penteado, matrícula nº 29.577 e CPF nº XXX.xxx.817 - xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

PROCESSO Nº 2024004750 - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM PALCO MÓVEL, SOBRE RODAS, DE MÉDIO PORTE, PORTÁTIL, DE NO MÍNIMO 3M X 4M CONTENDO TODA INFRAESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO, BEM COMO COBERTURA E ACOMODAÇÃO PARA PLATEIA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTU-

AIS NOS BAIRROS DA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº XXX.XXX.287-XX, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 05 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

29 DE OUTUBRO DE 2024

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 057/2024 de 17 de Setembro de 2024, na designação de Fiscal Titular e Suplente, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1966 de 17 de Setembro de 2024, página 100.

ONDE SE LÊ:

DESIGNAR o servidor **FLAVIANA CESAR AYRES**, matrícula nº 17715 e CPF nº XXX.XXX.517-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

LEIA-SE:

DESIGNAR a servidora **FLAVIANA CESAR AYRES**, matrícula nº 32378 e CPF nº XXX.XXX.517-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS,
04 DE NOVEMBRO 2024

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1905/2024, datada de 30 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1994, de 01 de novembro de 2024, página 67,

ONDE SE LÊ:

“com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024..”

LEIA-SE:

“com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 339/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000637;

R E S O L V E :

1 - Ficam designados, a contar de 10 de outubro de 2024, os servidores **ANA CRISTINA DE SOUZA FOLAN (GESTOR DO CONTRATO)**, Secretária de Gestão, matrícula 8280, **ELISANGELA COSTA MACHADO ALBERTO (FISCAL)**, Auxiliar Legislativo, matrícula 5268, e **JANAINA DOS SANTOS SILVA (FISCAL)**, Assistente Legislativo, matrícula 6522, para fiscalização do **CONTRATO Nº 009/2024**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº

07.797.967/0001-95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão, através do documento de formalização de demanda id nº 00084901, de 05/09/2024, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 - O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato/Ata e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE



Estádio Municipal ganha polo de futevôlei

Aulas são gratuitas e destinadas a pessoas com mais de 13 anos



O futevôlei em Angra dos Reis vem atraindo cada vez mais praticantes, com um número crescente de adeptos da modalidade ao ar livre, especialmente nas praias. Agora, quem deseja aprimorar técnica e jogo pode se inscrever no Polo Esportivo da Secretaria de Esporte e Lazer, da Prefeitura de Angra. O Estádio Municipal passou a contar com duas quadras de areia, onde são oferecidas aulas gratuitas ministradas pelo profissional de educação física e jogador de futevôlei Luan Valverde.

As aulas são gratuitas e acontecem todas as terças e quintas-feiras, em dois períodos. Pela manhã, nos horários das 7h, 8h e 9h, e à tarde, às 14h e 15h. A escolinha de futevôlei é aberta para pessoas com 13 anos ou mais, e as inscrições podem ser feitas nos dias e horários das aulas, com o próprio professor ou na Secretaria de Esporte e Lazer, localizada no Estádio Municipal.

As turmas seguem recebendo cada vez mais alunos e alunas, e o aumento da participação feminina é visível. As mulheres vêm mostrando talento com a bola nos pés, e o polo de futevôlei no Estádio Municipal destaca alunas como Ketlein,

21 anos, e Carol, 27, ambas do Morro do Peres, que estão se dedicando à modalidade.

- Eu sempre gostei de futevôlei, especialmente influenciada pelos jogos na TV. As aulas do professor Luan são superdinâmicas, e tenho certeza que vou me preparar bem para disputar torneios na cidade em breve - comentou Ketlein.

Carol, que iniciou as aulas nesta semana, também afirmou estar muito animada com o esporte.

- Acho a iniciativa das aulas gratuitas muito bacana. Vou me empenhar bastante nos treinos para chegar a um bom nível e competir - disse.

O professor Luan Valverde celebra a grande procura pelo esporte:

- Estou muito contente com o interesse crescente pelo futevôlei aqui no polo do Estádio Municipal, especialmente com a presença das mulheres. Elas estão mostrando que têm talento, e muitas na cidade já competem em alto nível, de igual para igual com os homens - concluiu Luan Valverde.